



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAYOUT E IMPRESSÃO DE LIVROS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com fulcro no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

Item	Descrição	UND.	Qnt.	Valor unitário estimado
1	LIVRO LOMBADA QUADRADA - COM 32 FOLHAS Capa: 29,7x42,5cm, 4x0 cores em Papel Couchê Fosco 300g. Preparação de Saída, Fechar Arquivo. Miolo: 64 pgs, 21x29,7cm, 4 cores em Papel Couchê Fosco 170g. Preparação de Saída, Fechar Arquivo. Refile, Laminação Bopp Fosco, N° Lado(s) 1(Capa), Colagem de Miolo PUR Pacote, Vinco (Capa).	UN	50	R\$ 96,14

2.1. O arquivo do livro, produzido pela autora no aplicativo CANVA, será enviado para a gráfica, devendo esta providenciar a adequação e formatação necessária para a impressão conforme pedido.

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a contratação de serviço gráfico para impressão de 50 (cinquenta) exemplares de livro, resultante do desenvolvimento do projeto “Oficina Cultural Arte e Terapia”, realizado no Município de Claraval. O referido projeto foi executado em 2025 com recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo 1, tendo como objetivo promover ações de valorização cultural, expressão artística e fortalecimento do bem-estar emocional por meio de práticas de arte e terapia. A iniciativa contou com a participação de 14 mulheres do Município de Claraval, que ao longo das atividades desenvolveram produções artísticas e narrativas que foram posteriormente organizadas em formato de livro. A impressão dos exemplares tem como finalidade registrar, preservar e divulgar os resultados do projeto, permitindo que o material produzido pelas participantes seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



compartilhado com a comunidade, instituições culturais, bibliotecas e órgãos públicos, contribuindo para a valorização da memória cultural local e para a difusão das ações promovidas pela Secretaria de Cultura. Considerando que o objeto da contratação consiste em serviço gráfico de pequena escala, com tiragem limitada de apenas 50 exemplares, e que se trata de despesa de baixo valor, mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública a realização da contratação por meio de dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente, observando os princípios da economicidade, eficiência e celeridade administrativa. Ressalta-se ainda que a contratação visa exclusivamente viabilizar a finalização e divulgação do produto cultural oriundo do projeto financiado pela PNAB, assegurando o adequado cumprimento dos objetivos culturais e sociais previstos na execução da iniciativa. Diante do exposto, justifica-se a realização da dispensa de licitação para contratação de serviço de impressão de 50 exemplares do livro resultante da “Oficina Cultural Arte e Terapia”, garantindo a conclusão e disseminação dos resultados do projeto junto à comunidade.

4. OBJETIVO

- Registrar e preservar as produções artísticas e narrativas desenvolvidas pelas participantes durante a realização do projeto “Oficina Cultural Arte e Terapia”.
- Valorizar e dar visibilidade ao trabalho e às experiências das 14 mulheres participantes do Município de ClaraVal, reconhecendo suas expressões culturais e trajetórias.
- Promover a difusão cultural, possibilitando que o conteúdo produzido no projeto seja compartilhado com a comunidade, instituições culturais, bibliotecas e espaços educativos.
- Garantir a documentação e divulgação dos resultados do projeto executado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), contribuindo para a transparência e para o fortalecimento das ações culturais no município.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado subsequente à entrega do produto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, após atesto da Secretaria Requisitante, e emissão de Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os produtos deverão ser entregues na Biblioteca Municipal – Rua Minas Gerais, 849, Centro, Claraval/MG.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato será substituído por empenho.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Supervisionar a entrega do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar a Contratada, por escrito e/ou verbalmente, sobre a ocorrência de eventuais vícios, falhas ou imperfeições no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua imediata correção ou substituição.
- b) Proporcionar todas as facilidades e o acesso ao local de entrega para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.
- c) Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o fiel cumprimento do objeto.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos ou demais obrigações assumidas pela empresa em sua proposta e neste Termo de Referência.
- e) Colocar à disposição da Contratada os elementos e informações necessárias à execução do objeto.
- f) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos a serem fornecidos, incluindo as eventuais alterações necessárias, desde que acordadas.
- g) Efetuar o pagamento devido pela perfeita e definitiva entrega do produto solicitado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da Nota de Empenho e da legislação vigente.
- h) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento das obrigações contratuais ou das ações previstas neste Termo de Referência, garantido o devido processo legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



- i) Fazer deduzir diretamente dos valores a pagar multas e demais penalidades previstas neste instrumento, observando o procedimento legal.
- j) Exercer o poder de império, suspendendo ou rescindindo unilateralmente o processo de recebimento dos produtos, sem ônus para a Administração, a qualquer tempo, resguardando o direito da Contratada ao pagamento dos produtos já aceitos e recebidos definitivamente.
- k) Rejeitar os produtos em desconformidade com o presente Termo de Referência e demais anexos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Processo de Contratação, garantindo que o produto adquirido atenda rigorosamente às especificações técnicas acordadas, seja entregue em perfeitas condições de uso e dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência.

- a) Fornecer à Contratante quaisquer esclarecimentos necessários sobre o produto entregue, incluindo informações sobre garantia, uso e, se aplicável, manutenção, e comunicar imediatamente eventuais problemas ou irregularidades no cumprimento do objeto, tomando providências imediatas para corrigir falhas.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se à ampla fiscalização pela Contratante no que diz respeito ao cumprimento das obrigações, especialmente quanto à entrega e qualidade do produto.
- c) Zelar para que o produto seja entregue em conformidade com as normas de transporte e segurança vigentes, garantindo que não apresente riscos de avaria ou danos no percurso.
- d) Assegurar o cumprimento do prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência, tomando as medidas necessárias para evitar atrasos, sendo responsável por quaisquer custos logísticos adicionais.
- e) Manter, durante toda a vigência da contratação (até a liquidação e pagamento da despesa), as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, apresentando os documentos pertinentes sempre que solicitado pela Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução deste fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.
- g) Realizar a entrega em conformidade com as especificações acordadas e no prazo estabelecido neste Termo de Referência.
- h) Garantir, durante toda a execução da contratação, que as condições de habilitação e qualificação exigidas sejam mantidas, estando sujeito a diligências realizadas pelo gestor do contrato para comprovação de tais condições.
- i) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas, defeitos ou vícios no produto entregue, sem prejuízo da fiscalização ou do acompanhamento pela Contratante.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
 - a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Claraval/MG, 10 de março de 2026.

Luisa Helena Cintra
Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer